



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MDIC nº 01, de 17 de janeiro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, do anexo do Decreto 11.207, de 26 de setembro de 2022, e na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º e 30 da Portaria INPI/PR nº 67, de 6 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A instituição e manutenção das diferentes modalidades e regimes do PGD-INPI ocorrerão no interesse da administração e não constituem direito do agente público.

§ 1º A modalidade Presencial e a modalidade Teletrabalho no regime integral ou parcial poderão ser adotadas pelo dirigente da unidade, em conjunto com a Presidência, desde que devida e suficientemente fundamentadas, não podendo o Teletrabalho no regime integral superar 40% dos servidores lotados na unidade.

§ 2º Independente da modalidade adotada, os controle de assiduidade e pontualidade dos participantes serão substituídos pelo controle de entregas e resultados das atividades, observando o disposto no artigo 16 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e no art. 2º da Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023.

§ 3º O percentual previsto no § 1º será mantido até a data de publicação do ato previsto no artigo 16 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e no art. 2º da Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023.”

“Art. 30. As unidades que já possuem um programa de gestão instituído não se submetem ao limite de servidores lotados na unidade estabelecido no §1º do art. 4º para a modalidade integral, devendo somente realizar as adaptações necessárias aos seus planos de trabalho”

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Diretor de Administração, no exercício da Presidência
Portaria de Pessoal nº 1, de 17/01/2023 - DOU de 18/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 19/01/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757242** e o código CRC **7F946BBC**.

Referência: Processo nº 52402.006152/2022-19

SEI nº 0757242

Boletim Pessoal IX
do mês de janeiro
de 2023
Expedido em
19/01/2023